



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor JAIR DA SILVA RIBEIRO, através do Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº 80/2016, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 05/2018, **do tipo menor preço por lote**, nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, até às **08h50min do dia 26 de março de 2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A Sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às 09h00min, no mesmo dia, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM BRITADOR FIXO, COMPOSTO DE: ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, BRITADOR DE MANDÍBULAS, TRANSPORTADOR DE CORREIA, ESTRUTURA METÁLICA, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO. CONTRATO DE REPASSE Nº 827525/2016/MAPA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1032860-78.

1.2 - Memorial Descritivo Anexo IV.

1.3 – O valor total máximo dispendido com este certame será de R\$ 569.282,20, dos quais R\$ 390.000,00 correspondem à recursos Federais, e R\$ 179.282,20 são oriundos de recursos próprios, a título de contrapartida.

1.4 - Condições para entrega dos itens objeto deste Edital:

1.4.1 - Garantia mínima de 12 meses, a partir da data da entrega técnica.

1.4.2 – O prazo de entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias da entrega da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Frei Rogério.

1.4.3 – A montagem do equipamento deverá ser feita no terreno localizado as margens da estrada geral Núcleo Tritícola, distante cerca de 3 km da sede administrativa. Coordenadas geográficas de localização do terreno 27°09'31.6"S 50°47'06.6"W

1.4.4 – A licitante vencedora deverá providenciar entrega técnica, a fim de orientar corretamente o operador sobre os procedimentos e operação e manutenção.

1.4.5 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme a Autorização de Fornecimento.

1.4.6 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Contrato de Repasse nº 827525/2016/MAPA/CAIXA – Operação nº 1032860-78.

1.4.7 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

1.4.8 - Todos os proponentes deverão anexar às propostas, memorial descritivo de todos os equipamentos indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo dos equipamentos cotados, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega.

1.4.9 - A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa **BETHA AUTO COTAÇÃO** mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida aquisição.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogério.

2.3 – **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

2.4.2.2 – **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

2.4.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **2.4.2.1, 2.4.2.2, 3.1, 3.2, 3.3**, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da declaração referida no **item 3.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados, assinados e carimbados com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

b) **As proponentes interessadas em participar nesta licitação, deverão preferencialmente** elaborar a PROPOSTA NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO, GRAVADO EM CD OU PEN DRIVE. O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, **Compras Auto Cotação, 2.0.25 - 25/07/2017. Uma via impressa do arquivo deve integrar o envelope da proposta;**

c) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

d) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

f) conter prazo de entrega dos equipamentos;

g) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

h) Discriminar a marca, modelo, fabricante, anexar à proposta, memorial descritivo de todos os equipamentos indicando a marca comercial, modelo, fabricante, e catálogos dos equipamentos cotados.

i) A proposta de preços e seus Anexos deverão ser **digitados**.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**) deste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

5.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

5.2.6 - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

5.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.9 - Declaração de idoneidade; (Modelo anexo III)

5.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Modelo anexo III).

5.2.11 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital, (Modelo anexo III).

5.2.12 - que não possui em seu quadro societário servidor público. (Modelo anexo III)

5.2.13 - Carta de Credenciamento dos Fabricantes dos Equipamentos, Contrato de Distribuição ou documento equivalente, comprovando que a empresa participante é Concessionário/Distribuidor autorizado das marcas dos equipamentos cotados, tendo todo o ferramental e informações técnicas necessárias para a manutenção ao equipamento na vigência da garantia e durante sua vida útil.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento do britador, objeto deste Edital.

6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o item, objeto deste Edital, no preço e prazo estipulado na sua proposta.

6.3 - Fornecer treinamento técnico operacional e de manutenção preventiva dos equipamentos aos funcionários designados pela administração.

6.4 - Fornecer EPI's para 02 funcionários: 01 capacete tipo boné com carneira sem jugular; 01 botina com elástico BI NR42; 01 luva de algodão com pigmento de PVC50; 01 luva extra de raspa com costura de algodão punho 07cm 50; 01 protetor auricular tipo fone 13 DB; 01 máscara para pó P1 com válvula; 01 óculos de proteção cinza; 01 óculos proteção incolor.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, **por lote**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até no máximo 60 (sessenta) do recebimento, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Frei Rogério.

10.2 – O envio da Autorização de Fornecimento somente ocorrerá quando houver permissão expressa da Caixa Econômica Federal neste sentido. Ou seja, após a liberação dos recursos pelo Governo Federal.

10.3 – A montagem do equipamento deverá ser feita no terreno localizado as margens da estrada geral Núcleo Tritícola, distante cerca de 3 km da sede administrativa. Coordenadas geográficas de localização do terreno 27°09'31.6"S 50°47'06.6"W

10.4 – Fica designado para a fiscalização da entrega o senhor Secretario de Administração e Finanças Gilmar Carlos Fertig, e-mail: gabinete@freirogerio.sc.gov.br ; telefone (49) 3257-0000.

10.3 – Caberá ao secretario designado verificar se os itens, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, conforme segue:

Órgão 07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto Atividade 1.072 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.1100
Código Reduzido: 120

Órgão 07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto Atividade 1.072 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.1134
Código Reduzido: 121

Órgão 07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto Atividade 1.072 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.1186
Código Reduzido: 134

12 - DO PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a autorização da Caixa Econômica Federal, sendo que Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

12.4 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no site do município, logo após sua homologação.

14.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.4 – O Prefeito poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 11h:45m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 3257-0000 ou pessoalmente (Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério SC).

14.8 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração (modelo);
b) ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

c) ANEXO III – Declarações (Declaração de Idoneidade; Declaração de que não emprega menores para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que conhece na íntegra o edital) (Modelo)

d) ANEXO IV – Memorial descritivo do objeto;

e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Frei Rogério - SC, 12 de março de 2018.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCURAÇÃO

(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF....., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA _____

Nome completo do representante legal
qualificação na empresa

**OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE
RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do
representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DECLARAÇÃO

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 05/2018 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **DECLARA**, que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº 09/2018 Pregão Presencial nº 05/2018 e se submete às condições nele estabelecidas.

QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

- **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em atendimento a vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.919/2013.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

Aquisição e instalação de um Britador Fixo, composto de: alimentador vibratório, britador de mandíbulas, transportador de correia, estrutura metálica, grupo gerador de energia e quadro de comando elétrico. Contrato de Repasse nº 827525/2016/MAPA/CAIXA – Operação nº 1032860-78.

Lote 01

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Total Máximo R\$
1	<p>1 - 01(um) Alimentador Vibratório, novo, com capacidade combinando transporte e alimentação ao britador de mandíbula de no mínimo 20m³/hora, com caixa construída em chapas de aço A36 e/ou com espessura e perfis estruturais de alta resistência, sistema vibratório de caixa com grelha de trilhos reguláveis para extração de finos, rolamentos auto compensado de 1º linha, acionado por motor elétrico de potência mínima de 5cv, com dimensões mínimas de 2300mm (comprimento) e 600mm (largura mínima), com Skid estrutural em vigas de aço a partir do Radie (base de concreto no solo).</p> <p>2 - 01(um) Britador Primário de Mandíbulas, novo, fixo, com perímetro de abertura de recepção mínima de 600 x 400mm, com capacidade de produção regulável com no mínimo 20m³ / hora de produção entre finos e grossos, acionado por motor elétrico blindado com potência mínima de 40cv, com Skid estrutural em vigas de aço a partir do Radie (base de concreto no solo). Corpo construído em chapas de aço A36 com espessura mínima de 2 ½ " = 63,5mm. Queixo fundido em aço liga de alta resistência a impactos e tratamento térmico de dureza e normatização. Eixo E cromo níquel SAE 8640, usinado tipo excêntrico de alta resistência a impacto e torção.</p> <p>3 - 01(um) Transportador de correia, com dimensões entre 10,00m de comprimento x 22" de largura, capacidade de produção compatível a produção do britador de mandíbula primário, adequada e acoplada ao conjunto, acionado por motor elétrico de IV polos 5cv, com cavaletes roletes blindados, com pés de apoio e proteção lateral.</p> <p>4 - Kit Estrutural Metálico Completo, sendo utilizado como suporte para os demais equipamentos que compõem o conjunto de britagem, confeccionado em aço, com pintura, novo, com alambrado, escada de acesso com corrimão, plataforma operacional, guarda corpo em caso de desequilíbrio ou mal súbito do operador, proteção contra o arremesso de material contra o</p>	Conjunto	1	569.282,20



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

	<p>operador, para-raios com aterramento triplo, alambrados ao redor do equipamento, telhado de proteção para o operador, assoalho em chapa antiderrapante SAE 1030, correntes de isolamento tipo tira/bota para isolamento em áreas de acesso restrito. Fixado em base de concreto.</p> <p>5 - 01(um) Grupo Gerador de Energia, novo, híbrido, trifásico, com potência mínima de 81kva ou compatível com a necessidade total de carga para o adequado funcionamento do conjunto de bitagem, acionado por motor a diesel, eletrônico, com acelerador eletrônico/automático de potência para eventual demanda oscilante de energia, dotado de painel eletro eletrônico, com carenagem acústica, com gabinete próprio com ventilação, e respectivo acesso para manutenção. O conjunto deve atender normas ambientais de proteção, coleta e armazenamento de produtos oriundos de vazamentos acidentais como óleos, graxas, líquidos contaminantes.</p> <p>6 - 01(um) Quadro de comando elétrico, novo, acomodado em gabinete/ armário próprio, contendo: interruptores, chaves, cabeamentos, fios, contadores, medidores, botões, e/ou todos os componentes eletrônicos necessários para sua correta operação.</p>			
Valor Total Máximo R\$				569.282,20



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo - Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Nome completo do Representante Legal e
Qualificação na Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

(Local), ____ DATA _____

Nome completo do representante legal
e qualificação na empresa

Carimbo CNPJ da empresa:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE FREI
ROGÉRIO E A EMPRESA:XXXX**

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **JAIR DA SILVA RIBEIRO**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 09/2018, Pregão Presencial Nº 05/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **aquisição e instalação de um Britador Fixo, composto de: alimentador vibratório, britador de mandíbulas, transportador de correia, estrutura metálica, grupo gerador de energia e quadro de comando elétrico. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Lote 01.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	01	Un			
Valor Total R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de entrega do equipamento deverá ser de até no máximo 60 (sessenta) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Frei Rogério, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Federal.

2.2 – Assim que os recursos forem liberados, a Prefeitura enviará à empresa vencedora a Autorização de Fornecimento para a entrega do equipamento;

2.3 – A entrega/montagem do equipamento deverá ser feita no terreno localizado as margens da estrada geral Núcleo Tritícola, distante cerca de 3 km da sede administrativa. Coordenadas geográficas de localização do terreno 27°09'31.6"S 50°47'06.6"W com o acompanhamento do senhor Secretario de Administração e Finanças Gilmar Carlos Fertig, que fará o recebimento, a conferência e a autorizará o pagamento.

2.4 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.4 - Quaisquer despesas com alimentação, bebida, hospedagem, banho dos colaboradores entre outras despesas com a equipe é de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 - O Município pagará a empresa vencedora um valor total de **R\$(.....)**, sendo que o valor não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito por transferência bancária, em parcela única, após vistoria e posterior liberação por fiscal designado pela Caixa, mediante nota fiscal Eletrônica NF-e apresentada no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

4.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora, constar nos dados adicionais a seguinte informação: Contrato de Repasse nº 827525/2016/MAPA/CAIXA – Operação nº 1032860-78.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.3 - O arquivo XML da nota fiscal deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br .

4.5 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.6 - **Nenhum** pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias exigidas na licitação que deram origem ao contrato;

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.6 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.7 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

5.9 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

5.11 - Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.12 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

5.13 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

5.15 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

5.17 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final.

5.18 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução.

5.19 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.20 - Fornecer treinamento técnico operacional e de manutenção preventiva dos equipamentos aos funcionários designados pela administração.

5.21 - Fornecer EPI's para 02 funcionários: 01 capacete tipo boné com carneira sem jugular; 01 botina com elástico BI NR42; 01 luva de algodão com pigmento de PVC50; 01 luva extra de raspa com costura de algodão punho 07cm 50; 01 protetor auricular tipo fone 13 DB; 01 máscara para pó P1 com válvula; 01 óculos de proteção cinza; 01 óculos proteção incolor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

6.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, bem como fazer a conferência do produto recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.1.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2018.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Órgão 07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto Atividade 1.072 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.1134
Código Reduzido: 121

Órgão 07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto Atividade 1.072 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.1100
Código Reduzido: 120

Órgão 07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto Atividade 1.072 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.1186
Código Reduzido: 134

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo acarretará nas seguintes penalidades:

8.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1.- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e;

9.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;

9.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

9.1.3 - Lentidão na execução do objeto contratado;

9.1.4 - Não execução do objeto sem motivos justos;

9.1.5 - Paralisação da execução, sem causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.12 - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;

9.1.13 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.14 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

9.1.15 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.1 - O presente contrato terá vigência de de de 2018 ade de 20.... O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES.

11.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - Fica designado para a fiscalização da execução do objeto contratado o senhor Secretario de Administração e Finanças Gilmar Carlos Fertig. Caberá ao servidor verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO.

15.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial nº 05/2018 que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério SC, ... de de 2018.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gilmar Carlos Fertig

Secretario de Administração e Finanças
Fiscal de Contrato

Testemunha:

Nome:

Nome: